

PROJETO DE LEI N° 71/2018

Institui no Calendário Oficial do Município de Itaúna, o dia 22 de julho como o “Dia da Paz e da Conciliação” no âmbito Municipal e dá outras providências

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono à seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itaúna, o “Dia da Paz e da Conciliação” a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho, com o propósito de discutir em palestras, apresentações e eventos, as consequências positivas que a Paz e Conciliação trazem para a sociedade Itaunense e sua importância cultural, social, econômica, educacional e espiritual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna, 02 de agosto de 2018.

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

JUSTIFICATIVA

A violência e todas as suas consequências são por todos nós conhecidas no âmbito individual e coletivo, em nossa sociedade. Estas consequências se tornam visíveis em todo tipo de organização social tais como escolas, clubes, família e a sociedade como um todo.

O Estado, como órgão regedor da nossa sociedade, tenta, através das suas leis e gerenciamento, outorgar um sistema social equitativo e justo, com a finalidade de ter em nossa sociedade, a paz por todos nós almejada.

Muitas ferramentas são usadas para este fim, sem darmos conta que a **conciliação**, através do perdão, arrependimento e justiça, seja considerada uma ferramenta ímpar para alcançar a paz social, tão desejada por todos nós.

Conciliar significa harmonizar, tranquilizar, adequar, ajustar, e também remete para o ato de chegar a um acordo com alguém ou criar uma aliança com o propósito de alcançar o objetivo, bem como encontrar o equilíbrio e demonstrar capacidade para cumprir tarefas distintas.

A paz nos permite manter a calma em nossos corações, na nossa alma, na nossa consciência, mesmo no meio das situações mais adversas; ela não é apenas uma boa sensação, mas algo fundamental e indispensável para se viver bem. Sem paz é impossível manter um equilíbrio emocional e espiritual, pois o nosso espírito precisa de paz para se manter tranquilo; com nossas emoções devidamente alimentada pela paz, então somos capazes de senti-las não de modo conturbado e impreciso, mas é como se elas estivessem ponderadamente na medida certa. É sentir que há equilíbrio entre a emoção e a razão. A nível político e para o direito internacional, a paz é a situação e relação mútua vivida por aqueles que não estejam em clima de guerra. Trata-se, nestes casos, de uma paz social, onde são mantidas boas relações entre comunidades de indivíduos.

Escolhemos o dia **22 de julho** por ser uma data em que muitas pessoas, especialmente alunos das escolas, estão por terminar suas férias escolares. Esta data traz para todos, uma reflexão para tornarmos consciência da importância da conciliação no âmbito da paz social.

A diferenciação entre esta data (22 de julho) e o dia 1º de janeiro (Dia Internacional da Confraternização Universal, instituída pelo Papa Paulo VI em 1968), é que **conciliação** é diferente de confraternização. A **conciliação** é um pedido de perdão, sentimento usado por Jesus Cristo como ferramenta fundamental para alcançar o amor ao semelhante e consequentemente o amor a Deus. A conciliação é um estagio anterior à confraternização. É uma semente que ao germinar origina a luz da paz e do amor.

Ante o exposto, proponho através do presente Projeto de Lei, instituir o “Dia da Paz e da Conciliação”, solicitando o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposta.

Câmara Municipal de Itaúna, 02 de agosto de 2018.

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador